

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

L E I nº 440

"CONCEDE REAJUSTAMENTO DE COMISSÃO
AOS FISCAIS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço sa
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica reajustada de 5% (cinco por cento)
para 10% (dez por cento), a comissão concedida aos fiscais munici
pais, pela Lei nº 343 de 10/5/1963, calculada sobre a diferença--
netre a arrecadação de cada fiscal e o seu vencimento mensal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presenta Lei
correrão a conta da verba própria para o Orçamento do exercício -
de 1966.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janei
ro de 1966. revogadas as disposições em contrário.

REGISTRESSE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
1º de Dezembro de 1965.

Francisco da Cunha Ramalhes

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 1º de Dezembro de 1965.

Aryenio Almeida Santos

ARYENIO ALMEIDA SANTOS
Secretário.